

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 / 2023

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos, SC, representado pelo Sr(a) MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI inscrito no cpf sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2023, Processo licitatório nº 47/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DITÁTICOS P/ USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
J C PAPELARIA LTDA	2,3,4,5,6,7,11,13,18,21,22,23,24,25,30,31,33,35,36,38,40,42,44,46,47,48,49,52,53,55,57,58,61,62,64,69,71,72,74,76,77,82,84,86,90,91,93,95,96,98,102,105,107,108,109,111,112,113,118,119,123,125,126,129,130,132,135,136,137,139,141,143,144,150,152,156,160,161,162,165,166,167,171,172,173,174,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,193,196,197,199,209,210,218,219,220,224,225,228,229,230

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J C PAPELARIA LTDA	85.230.852/0001-28	JANDIRA CAPPELLARO	552.249.709-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DITÁTICOS P/ USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: J C PAPELARIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	Alfinete colorido para mapa, redondo, blíster caixa com 100 unidades	CX	BACHI	80	8,70	696,00
3	Alfinete nº 29, aço niquelado, caixa com 50 g.	CX	BACHI	75	10,90	817,50
4	Alfinete para mapa tipo taça, blíster caixa com 25 unidades	CX	BRW	70	5,47	382,90
5	Almofada para carimbo cor azul nº 3	UN	SLIN	35	13,50	472,50
6	Apagador para quadro branco/negro/verde, com feltro, base de madeira	UN	SOUZA	160	7,80	1.248,00

7	Apagador para quadro branco/negro/verde, com feltro, base em plástico.	UN	SOUZA	160	7,70	1.232,00
11	Arvore de Natal (pinheiro), verde, 1,80m, 580 galhos e 4,5kg	UN	YANGZI	16	590,00	9.440,00
13	Balão de látex temático tamanho 10 diversas cores pct com 50 unid	PCT	HAPPY	720	19,50	14.040,00
18	Barbante cru e colorido, nº3, em cone, com aproximadamente 1400 m (700g)	UN	FIAL	130	21,70	2.821,00
21	Bola de isopor, grande, 100 mm de diâmetro.	UN	ISOFRIO	200	2,97	594,00
22	Bola de isopor, maciça com 25mm de diâmetro	UN	ISOFRIO	250	0,70	175,00
23	Bola de isopor, maciça com 7 5mm de diâmetro	UN	ISOFRIO	200	1,65	330,00
24	Bola de isopor, pequena, 35 mm de diâmetro.	UN	ISOFRIO	200	0,95	190,00
25	Bola natalina, diversas de 05 cm com 06u	UN	YANGZI	180	14,70	2.646,00
30	Caderno de desenho, brochura, pequeno, com 48 folhas	UN	FORONI	1360	2,90	3.944,00
31	Caderno de desenho, com espiral, grande, com 48 folhas.	UN	PANAMERICANA	1360	9,60	13.056,00
33	Caderno de escrever, brochura, com 48 folhas	UN	FORONI	1415	2,90	4.103,50
35	Caderno de escrever, espiral, com 48 folhas	UN	PANAMERICANA	2230	4,67	10.414,10
36	Caderno de escrever, universitário, espiral, 1 matéria, UN capa duraC	UN	FORONI	590	11,60	6.844,00
38	Caderno de escrever, universitário, espiral, 12 matérias, capa dura, com 240 folhas	UN	FORONI	510	24,70	12.597,00
40	Caneta esferográfica, azul, ponta fina, caixa com 50 unidades.	CX	COMPACTOR	320	48,50	15.520,00
42	Caneta esferográfica, vermelha, ponta fina, caixa com 50 unidades.	CX	COMPACTOR	138	48,00	6.624,00
44	Caneta para retroprojektor, preta.	UN	MASTER	115	5,90	678,50
46	Capa para encadernação, tamanho A4, preto	UN	MARES	620	0,89	551,80
47	Capa para encadernação, tamanho A4, transparente	UN	MARES	620	0,90	558,00
48	Cartucho de tinta para impressora HP 60 color original	UN	HP	101	157,00	15.857,00
49	Cartucho de tinta para impressora HP 60 preto original	UN	HP	101	145,00	14.645,00
52	Cartucho de tinta EPSON 544, nas cores preto, amarelo e azul	UN	EPSON	151	113,00	17.063,00
53	Cavalete flip chart, em madeira, com pernas dobráveis, com porta bloco, dimensões de 180 cm de altura total, e quadro com 60 cm de largura e 90 cm de altura.	UN	SPOUZA	23	220,00	5.060,00
55	Clips n.06 caixa com 500 gr	CX	BACHI	435	13,50	5.872,50
57	Clips n.10 caixa com 500 gr	CX	BACHI	400	18,00	7.200,00
58	Cola adesivo, instantâneo, original, 3g	UN	TECK BOND	250	12,47	3.117,50
61	Cola branca, não tóxica, frasco com 1l	UN	FRAMA	450	17,00	7.650,00
62	Cola E.V.A. e isopor, frasco com bico dosador, com 90g	UN	BRW	500	7,50	3.750,00
64	Cola glitter, colorida, caixa com 6 cores de 25g cada	CX	MARIPEL	310	16,50	5.115,00
69	Corretivo líquido, excelente cobertura, a base de água, lavável. Embalagem com 18 ml, em caixas com 12 unidades.	UN	FRAMA	155	19,00	2.945,00
71	Envelope A4, tamanho 23 x 34cm, sem timbre, cor branca.	UN	FORONI	1700	0,70	1.190,00
72	Envelope A4, tamanho 23 x 34cm, sem timbre, cor parda.	UN	FORONI	1650	0,65	1.072,50
74	Etiqueta em rolo, tamanho de 45 mm X 5m, rolo com 50 etiquetas	UN	REGISPEL	207	29,70	6.147,90

76	Feltro, 100% Poliéster, dimensões 1,0m 1,40m, diversas cores.	UN	ESTILOTEX	560	17,40	9.744,00
77	festao aramado, 28 cm, embalagem com 2 m	UN	YANGZI	340	48,70	16.558,00
82	Fita adesiva crepe estreita, branca, largura de 24 mm,UN rolo com 50 m		ADELBRAS	1182	13,00	15.366,00
84	Fita adesiva dupla face, transparente, largura de 12 mm, rolo com 30 m	UN	ADELBRAS	800	9,70	7.760,00
86	Fita adesiva transparente estreita, largura de 12 mm, UN rolo com 10 m	UN	ADELBRAS	780	3,97	3.096,60
90	Fita de cetim nº 001, rolo com 100 metros, cor a definir	UN	MERITA	70	23,50	1.645,00
91	Fita de cetim nº 002, rolo com 100 metros, cor a definir	UN	MERITA	70	39,00	2.730,00
93	Fita de cetim nº 005, rolo com 100 metros, cor a definir (peça cm 10 mt)	UN	MERITA	70	54,00	3.780,00
95	Fita metalizada, com 15 mm de largura, 50 cm de comprimento, cores diversas a definir	UN	ALBANO	320	17,00	5.440,00
96	Fita para pacote de presente, cores lisas, largura de 15 mm, rolo com 50 m	UN	ALBANO	235	16,00	3.760,00
98	Folha em EVA emborrachado, diversas cores, cores lisas, tamanho de 60 x 40 cm, e 2 mm de espessura	UN	BRW	3400	2,90	9.860,00
102	Goro/touca de natal, em plush, de ótima qualidade	UN	YANGZI	350	8,70	3.045,00
105	Grampeador para tapeceiro, de metal, com regulagem, de aço, de pressão.	UN	BRW	16	77,00	1.232,00
107	Grampo 106/6, caixa com 3.500 unidades	UN	BRW	400	19,70	7.880,00
108	Grampo 106/8, caixa com 3.500 und	UN	BRW	270	21,00	5.670,00
109	Grampo 23/13, caixa com 5.000 unidades	CX	BRW	345	23,00	7.935,00
111	Ímã folha de tamanho A4 (210x297)	UN	OFF PAPER	370	13,70	5.069,00
112	Isopor, com espessura de 2mm, em folhas de 50x100cm	UN	ISOFRIO	80	9,50	760,00
113	Lã em novelo para tricô, modelo clássica, com 100 gramas, diversas cores de boa qualidade	UN	CIRCULO	215	13,90	2.988,50
118	Lápis para escrever HB nº2, de madeira, com grafite, preto, formato sextavado, caixa com 144 unidades.	UN	BRW	295	67,00	19.765,00
119	Lápis para escrever HB nº2, feito a base de resina plástica, com grafite, cor preta, ponta resistente, caixa com 144 unidades	UN	BRW	295	56,00	16.520,00
123	Linha para crochê de mescla 1000mt 100% algodão diversas cores	UN	CIRCULO	105	18,90	1.984,50
125	Livro protocolo capa dura com 100 folhas	UN	FORONI	117	22,50	2.632,50
126	Livro ata, enumerado, com 50 páginas, capa dura.	UN	FORONI	110	16,50	1.815,00
129	Mola para encadernação, 29 mm, preta	UN	MARES	620	1,47	911,40
130	Mola para encadernação, 40 mm, preta	UN	MARES	620	1,57	973,40
132	Molha dedo.	UN	BRW	80	4,24	339,20
135	Palito tipo churrasco, com no mínimo 20 cm de comprimento, em pacotes com no mínimo 100 unidades.	UN	THEOTO	160	7,50	1.200,00
136	Papel adesivo, tamanho A4, com 22 etiquetas por folha, cor branca, caixa com 100 folhas	UN	COLACRIL	90	69,00	6.210,00
137	Papel adesivo, tamanho A4, com somente uma etiqueta por folha, cor branca, caixa com 100 folhas	CX	COLACRIL	95	69,00	6.555,00
139	Papel cartão vergê 120g, A4, pacotes com 50 unidades, diversas cores.	PCT	KIT	830	13,50	11.205,00
141	papel celofane, com cores diversas de 85x100	UNIDADE	GALA	300	2,30	690,00
143	Papel contact, cores lisas, rolo com 45 cm x 25 m.	UN	BRW	100	115,00	11.500,00
144	Papel contact, estampado, rolo com 45cmx 10m.	UN	BRW	85	95,00	8.075,00
150	Papel duplex 250g, folhas com dimensões aproximadas de 42 cm x 60 cm, cores variadas.	UN	WMP	1300	1,65	2.145,00

152	Papel Kraft 80g, tipo papel pardo, em rolo/bobina, com 60 cm de largura, 100m de comprimento.	UN	SO JOO	113	85,00	9.605,00
156	Papel sulfite 75g, A4, (folha de ofício), em resmas com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	UN	REAL	3220	267,00	859.740,00
160	Pasta com elástico, em papel plastificado, sem lombo, UN com abas, dimensões de 23 x 34 cm	UN	POLIBRAS	730	3,60	2.628,00
161	Pasta com elástico, lombo com 40 mm, transparente, UN em polipropileno, com elástico resistente, com dimensões de 24 x 33 cm.	UN	POLIBRAS	710	7,50	5.325,00
162	Pasta com elástico, sem lombo, transparente, em polipropileno, com elástico resistente, com dimensões de 24 x 33 cm.	UN	POLIBRAS	800	3,60	2.880,00
165	Pasta para arquivo morto, opaca, em papelão, com etiqueta para identificação, desmontável, empilhável, dimensões de 24 x 36 x 11 cm.	UN	FRAMA	1320	6,50	8.580,00
166	Pasta para arquivo morto, opaca, em polipropileno, com etiqueta para identificação, desmontável, empilhável, dimensões de 24 x 36 x 11 cm.	UN	FRAMA	1320	7,50	9.900,00
167	Pasta suspensa kraft, com visor e etiqueta branca, com haste de metal e ponteiros plásticas, com 6 posições para visor e etiqueta, dimensões de 24 x 36 cm	UN	FRAMA	1920	3,90	7.488,00
171	Perfurador de papel, para 2 furos, para 40 folhas	UN	BRW	45	54,70	2.461,50
172	Pincel cerdas macias nº04	UN	TIGRE	200	3,70	740,00
173	Pincel cerdas macias nº06	UN	TIGRE	220	4,50	990,00
174	Pincel cerdas macias nº08	UN	TIGRE	220	4,80	1.056,00
178	Pincel para pintura em tecido, cerdas sintéticas, chato, cabo curto, indicado para pintura em tecido. Tamanho número 18 a 24	UN	TIGRE	65	13,50	877,50
179	Pincel para pintura em tecido, cerdas sintéticas, chato, cabo curto, indicado para pintura em tecido. Tamanho número 8 a 16	UN	TIGRE	65	9,50	617,50
180	Pincel para tecido n. 2 cabo amarelo	UN	TIGRE	65	3,47	225,55
181	PINCEL PARA TECIDO N° 6 CABO AMARELO	UN	TIGRE	65	4,40	286,00
182	Pincel para tecido n. 8 cabo amarelo	UN	TIGRE	65	4,80	312,00
183	PINCEL PARA TECIDO N.12 CABO AMARELO	UN	TIGRE	65	5,90	383,50
184	Pincel para tecido n. 18 cabo amarelo	UN	TIGRE	65	9,70	630,50
185	PINCEL PARA TECIDO N°20 CABO AMARELO	UN	TIGRE	65	13,50	877,50
186	Pincel para tecido n. 22 cabo amarelo	UN	TIGRE	60	16,70	1.002,00
187	PINCEL PARA TECIDO N°24 CABO AMARELO	UN	TIGRE	60	18,70	1.122,00
188	Pincel tipo brocha, para pintura em tecido, redondo, número 06.	UN	TIGRE	230	9,97	2.293,10
193	Porta canetas arramado medidas 85 x 100 x 85 mm	UN	WALEU	70	13,50	945,00
196	Porta lápis/clips/lembrete cristal injetado em Poliestireno	UN	WALLEU	55	21,70	1.193,50
197	Prancheta, com grampo para prender folhas, em poliestirenos, para folhas A4, transparente	UN	WALLEU	175	17,50	3.062,50
199	Régua de madeira, 1m de comprimento	UN	SOUZA	70	13,70	959,00
209	Tecido Juta Cru 100% juta 1m altura	MT	CASTANHAL	790	12,50	9.875,00
210	Tecido Juta verde/dourada/vermelha 100% juta 1m altura	MT	CASTANHAL	770	24,00	18.480,00
218	tinta universal para pincel marcador de quadro branco 500ml	UNIDADE	RADEX	210	75,00	15.750,00
219	Tinta dimensional, metálica, relevo, 3D, frascos com 35 ml.	UN	ACRILEX	970	6,70	6.499,00
220	Tinta facial cremosa, a base de vaselina, atóxica, cores fluorescentes, kit com 5 frascos, com 4 g cada frasco.	UN	YUR	215	19,50	4.192,50

224	Tinta para tecido, diversas cores, em frascos de 37 ml.	UN	ACRILEX	170	5,80	986,00
225	Tinta PVA, em frascos 100 ml, cores diversas a definir	UN	ACRILEX	350	12,50	4.375,00
228	grampo trilho metalizado 80mm com 50 unidades	UNIDADE	BRW	100	15,70	1.570,00
229	Clips em metal n. 1.0 caixa 500gr	CX	BACHI	5	17,40	87,00
230	Clips em metal n. 2.0 caixa 500gr	CX	BACHI	10	17,40	174,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos, 12 de Julho de 2023

J C PAPELARIA LTDA
CNPJ: 85.230.852/0001-28

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI